



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020**

**CONTRATADO:** Empresa **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ. nº. 31.762.716/0001-50, localizada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia, nº. 1380, CEP: 14.400-070, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. **RAQUEL MENDES FACIOLI**, Carteira de Identidade nº. 47.119.376-8 SSP/SP, CPF nº. 380.412.718-55, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Bolívia, nº. 1380, CEP: 14.400-070.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5.155.157-5 SSP/PR, CPF nº. 737.533.199-53, residente e domiciliado na Rua Chosi Misato, nº. 12 Bairro Centro, deste Município. Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2020, pelos termos da proposta da Vencedora e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **DO OBJETO DO CONTRATO.**

**Cláusula 1ª.** Objeto; AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM PARA O CENTRO DE SAÚDE, SENDO:

Veículo modelo 2020/2021 modelo furgão. Potencia mínima 130 CV 2.3, Diesel; tanque de combustível com capacidade de 70 litros; transmissão mecânica com 6 marchas e ré; direção tipo hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica; rodas R16c com estepe incluso, freio a disco nas quatro rodas, freio ABS/ASR/BAS/EDB; carga útil de 1.800kg; largura mínima em milímetros 1.998; altura mínima em milímetros 2.450; distância mínima entre eixos em milímetros 3.665; volume de carga 10,5m<sup>3</sup>; porta traseira com abertura de 180°; porta lateral direita deslizante ou corrediça; sinalizador de barra eletromagnética 100w; com sirene de tom e dois sistemas rotativos giroflex, estrutura de barra em alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha; espelho retrovisor; buzina e sirene de ré; revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro na cor branca; piso antiderrapante em fibra de vidro; maca de alta resistência com cinto de segurança e colchão de espuma com 1,90 metros de comprimento e 55 centímetros de largura, retrátil; reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; balaústre fixado no teto com suporte para soro / plasma e oxigênio; uma prancha de resgate em MDF; com um ventilador; um exaustor; isolamento termo acústico; banco lateral em fibra de vidro para duas pessoas com cinto de segurança individual com estofamento em courvin de alta resistência com encosto de cabeça, assentos e encosto de costas individuais; Banco para médico com poltrona anatômica fixa com cinto de segurança; armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro em cor clara com portas de correr em acrílico; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de três pontas com fluxômetro, aspirador e umidificador; kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN; abertura entre cabine do

*Boer*

*[Signature]*

*[Signature]*

motorista e o compartimento do paciente; vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; sistema de ar condicionado para paciente e motorista; airbag para motorista e passageiro da cabine; acabamento em sicaflex; luzes de advertência fixa nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e duas traseiras; com três luminárias alógenas no teto e quatro luminárias em led; farol de embarque instalado sobre a porta traseira; duas tomadas internas 2P+T 110 Vca; duas tomadas internas 12Vcc; inversor de voltagem 400 Watts; alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Com duas revisões inclusas com materiais e serviços. Encaminhar veículo adesivado conforme plotagem oficial da SESA (em anexo ao edital).  
Conforme demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2020, que faz parte integrante deste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES.**

**Cláusula 2ª.** O **CONTRATADO** se responsabilizará pela entrega do Objeto deste contrato ao **COMPRADOR**, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de sessenta dias, após a assinatura deste e recebimento da requisição de compra.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

### **DA MULTA.**

**Cláusula 4ª.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**Cláusula 5ª.** Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**Cláusula 6ª.** O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**Cláusula 7ª.** O Prazo de garantia do presente objeto é de (12) doze meses contados da data de entrega.

### **DO PREÇO.**

**Cláusula 8ª.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de R\$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias: 1980, 1990, 1990EA, 1991 do exercício de 2020.

Beer





§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

**Cláusula 9ª.** Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e consequente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

**Cláusula 11ª.** Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

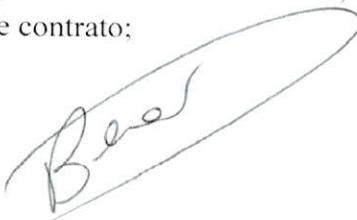
- a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

**Cláusula 12ª.** I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;







c) “**prática colusiva**”: esquetizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**Cláusula 13ª.** A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

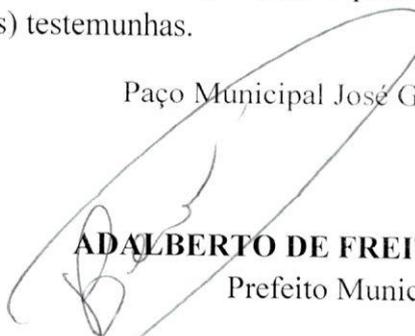
**Cláusula 14ª.** Fiscal do contrato será a Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, CPF: 061.633.669-13, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

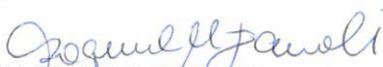
#### **DO FORO.**

**Cláusula 15ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

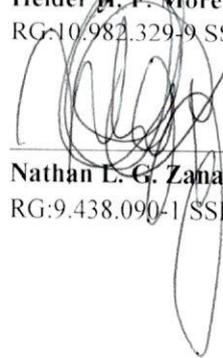
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de novembro de 2020.

  
**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

  
**RAQUEL MENDES FACIOLI**  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Nathan L. G. Zanatta**  
RG:9.438.090-1/SSP/PR

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N°. 090/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A  
EMPRESA RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS  
LTDA EPP, CNPJ. nº. 31.762.716/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO  
AMBULÂNCIA, ZERO KM PARA O CENTRO DE SAÚDE  
Contas Dotações: 1980, 1990, 1990EA, 1991, do exercício de  
2020.

Valor: R\$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos  
reais).

Data da Assinatura: 13/11/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**DABAA65C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/11/2020. Edição 2140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>